

16 JAN 2020

O ESTADO DE S. PAULO

# Agressores de mulher e homicidas não vão ter juiz de garantias

**Medida cautelar de Dias Toffoli adia a implantação do magistrado; plenário do STF vai analisar o caso**

Além de adiar por seis meses a implantação do juiz de garantias, o presidente do STF e do CNJ, Dias Toffoli, reduziu o alcance da atuação desse magistrado. Toffoli determinou que o juiz de garantias não atue em casos de violência doméstica e familiar, nos crimes contra a vida e nos processos criminais na Justiça Eleitoral. A medida cautelar deve ser apreciada pelo plenário do Supremo.

Os presidentes da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), e do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP), foram comunicados previamente da decisão. Toffoli se reuniu com o ministro Sérgio Moro (Justiça), que havia recomendado ao presidente Jair Bolsonaro o veto ao juiz de garantias – incluído e aprovado pelo Congresso no pacote anticrime –, mas não foi atendido.

O ESTADO DE S. PAULO 16 JAN 2020  
Presidente do STF exclui de medida casos de homicídio e violência doméstica,  
além de processos eleitorais; ele confirma implementação  
de nova figura em seis meses

# Toffoli limita atuação de juiz de garantias no País

Rafael Moraes Moura | BRASÍLIA

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Dias Toffoli, reduziu o alcance da atuação do juiz de garantias, criado na lei anticrime sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro. O ministro determinou que a medida não deve ser aplicada para casos de violência doméstica e familiar, nem para os crimes contra a vida – de competência de tribunais de júri – e nem para os processos criminais que tramitam na Justiça Eleitoral. A medida cautelar ainda deve ser apreciada pelo plenário do Supremo, que dará a última palavra sobre o tema.

“Os casos de violência doméstica e familiar exigem uma disciplina processual específica, que traduza um procedimento mais dinâmico, apto a promover o pronto e efetivo amparo e proteção da vítima”, disse ontem Toffoli, em entrevista a jornalistas. O ministro observou ainda que a Justiça Eleitoral é “um ramo da Justiça com organização específica, cuja dinâmica é também bastante peculiar”.

Como antecipou o Estado, mesmo favorável à legislação, Toffoli decidiu prorrogar por seis meses a implementação da proposta, por entender ser necessário um regime de transição para o Judiciário se adaptar às novas regras. A lei deve entrar em vigor no próximo dia 23, em todo o País.

“O prazo (*da lei*) não é razoável nem factível para que os tribunais possam promover as devidas adaptações e adequações.

Por isso impõe-se a fixação de um regime de transição mais adequado e razoável, que viabilize, inclusive, a sua adoção de forma progressiva e programada pelos tribunais”, afirmou.

Os presidentes da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), e do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP), foram comunicados previamente por Toffoli do teor da decisão. O presidente do Supremo se reuniu com o ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, que havia recomendado a Bolsonaro o veto ao dispositivo, mas não foi atendido.

“Embora eu seja contra o juiz de garantias, é positiva a decisão do ministro Dias Toffoli de suspender, por seis meses, a sua implementação. Haverá mais tempo para discutir o instituto, com a possibilidade de correção de, com todo respeito, alguns equívocos da Câmara”, escreveu Moro no Twitter.

**Rodízio.** Em sua decisão de 41 páginas, o ministro atendeu Moro em alguns pontos e suspendeu um dispositivo do pacote anticrime que previa que nas comarcas com apenas um juiz os tribunais criariam “um sistema de rodízio de magistrados”.

Para Toffoli, esse dispositivo viola o poder dos próprios tribunais se organizarem. Outro item que tinha preocupado Moro era o que impedia um juiz de proferir sentença ou acórdão, caso tivesse acesso a uma prova considerada ilegal.

Atualmente, o juiz que analisa pedidos da polícia e do Ministério Público na investigação é o mesmo que pode condenar ou absolver o réu. De acordo

## ● 'Razoável'

“O prazo (*da lei*) não é razoável nem factível para que os tribunais possam promover as devidas adaptações. Por isso impõe-se a fixação de um regime de transição mais adequado e razoável que viabilize a sua adoção de forma programada pelos tribunais.”

Dias Toffoli

PRESIDENTE DO SUPREMO

com a nova lei, o juiz de garantias deverá conduzir a investigação criminal e tomar medidas necessárias para o andamento do caso, como autorizar busca e apreensão e quebra de sigilo telefônico e bancário, até o momento em que a denúncia é recebida. A partir daí, outro magistrado vai acompanhar o caso e dar a sentença.

**Cargos.** A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) acionaram o Supremo logo depois da sanção do pacote anticrime por Bolsonaro, sob a alegação de que não há como dar execução à lei “sem provocamento de despesas”. Cidadania, Podemos e PSL também entraram com ações no STF.

“A efetiva implementação do juiz de garantias não demanda necessariamente a criação de novos cargos, seja de servidores, seja de magistrados, não incrementa o volume de trabalho. Trata-se de questão que passa por muito mais gestão e administração judiciária”, rebateu Toffoli.

CONTINUA

16 JAN 2020

## O ESTADO DE S. PAULO

### CONTINUAÇÃO

As ações foram sorteadas para ficar sob a relatoria do vice-presidente do STF, ministro Luiz Fux, mas devido à urgência do assunto e à proximidade da vigência da lei, Toffoli decidiu agir com pressa. Fux assumirá o plantão do Supremo no dia 19.

“O relator, se houver pedido de reconsideração, tem competência para analisar. Não tem nenhum problema quanto a isso. O importante é fixar parâmetros que deem segurança jurídica”, afirmou o presidente do STF, esclarecendo que tratou previamente do tema com Fux.

Toffoli destacou em sua decisão que o juiz de garantias foi criado para reforçar a imparcialidade e o modelo de processo penal fixado pela Constituição de 1988. “O juiz das garantias é instituto que corrobora os mais avançados parâmetros internacionais relativos às garantias do processo penal, tanto que diversos países já o adotam.”

O ministro ainda fixou regras de transição: nas ações penais já em curso, não deve haver mudanças na condução dos processos. No entanto, nas apurações que estiverem menos avançadas daqui a seis meses, em que não houver ainda o recebimento da denúncia, a nova legislação já deve produzir efeitos.

Esse ponto deixa em aberto a situação do senador Flávio Bolsonaro (sem partido-RJ), investigado pelo Ministério Público por conta de um esquema de “rachadinha” em seu antigo gabinete na Assembleia Legislativa do Rio. Na prática, o ritmo do inquérito do MP Estadual vai determinar se a apuração envolvendo o filho do presidente da República será afetada ou não pela lei.

16 JAN 2020

## O ESTADO DE S. PAULO

### Associações de classe aprovam as mudanças

Associações que representam os juizes brasileiros elogiaram a decisão do presidente Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, que delimitou a aplicação do juiz de garantias. As duas principais entidades nacionais de magistrados eram autoras de ações que questionam, na Corte, a legalidade da nova figura jurídica.

O presidente da Associação dos Juizes Federais (Ajufe), Fernando Mendes, disse que a decisão foi “boa” para o que era possível realizar em meio ao receso do Judiciário. A Ajufe tratava como prioridade a prorrogação de prazo e a aplicação do juiz de garantias apenas em novos processos, sem retroagir.

“A decisão foi um pouco mais ampla do que estávamos imaginando”, disse Mendes. Ele disse acreditar que a redução do alcance do juiz de garantias, o que excluiu a Justiça Eleitoral, deve ser motivo de debate no STF. “Criar o juiz só para o primeiro grau pode provocar um tratamento anti-isonômico. Apenas os réus que não têm foro privilegiado, em tese, terão o chamado juiz de garantias.”

A associação seguirá com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) contra as novas regras, para que o tema seja debatido no plenário do STF.

“No mérito, a Ajufe entende que há um vício de inconstitucionalidade no juiz de garantias, na maneira pela qual ele foi instituído no sistema penal brasileiro.”

Já a Associação de Magistrados Brasileiros (AMB) divulgou nota aprovando a decisão de Toffoli, em que ele acolheu argumentos da associação.

“Essa é uma demonstração de que a magistratura brasileira é imparcial e que o sistema atual já garante a isenção dos julgamentos”, disse a AMB, na nota. “Cumprimos nosso papel de defender a Constituição Federal, que estabelece o princípio da unicidade e do juiz natural.” / TULIO KRUSE

#### PRONTO, FALEI!



**Fernando Mendes**  
Presidente da Ajufe

“As questões de fundo (sobre juiz de garantias) ainda precisarão ser definidas pelo STF neste primeiro semestre para ver se serão mantidas pelo plenário.”

16 JAN 2020

## O ESTADO DE S. PAULO

SÔNIA RACY

**Em nome do filho**

Sentença da juíza **Patricia Esteves da Silva**, do TRT paulista, obrigou ontem a CPTM a alterar o horário de trabalho de um trabalhador para que possa cuidar do filho, que tem autismo.

No debate, a companhia de transportes alegou que cabe ao empregador decidir horários de trabalho. A juíza, porém, preferiu levar em conta que a mãe do menino trabalha durante a tarde, e manter o horário do pai “importaria na ausência dos dois genitores por longo período”.

# Atraso de voo, por si só, não gera dano moral

Para o juiz, os autores do pedido não provaram abalo psicológico com o caso

**A**traso de voo por si só não gera dano moral. Com este entendimento, a 8ª Vara Cível de Vitória negou o pedido de indenização por danos morais de seis passageiros que teriam embarcado em um voo que chegou quase 3 horas atrasado ao seu destino.

De acordo com os requerentes, o voo de Porto Alegre (RS) com destino a Vitória (ES) teria sofrido um atraso, o que fez com que eles chegassem por volta das 22h, em vez de 17h50, como estava previsto. Por isso, eles re-

queriam ser indenizados por danos morais.

Em contestação, a companhia aérea defendeu que o atraso ocorreu por motivos técnicos e operacionais, pois a aeronave precisou passar por uma manutenção não programada. A requerida ainda acrescentou que o voo teria chegado ao seu destino final às 20h40, e não por volta das 22h, como alegado pelos requerentes.

O magistrado destacou que o atraso de voo por si só, não gera dano moral, sendo necessário a demonstração de um

fato extraordinário capaz de gerar indenização.

“Ressalto que conforme depoimentos colhidos, ambos os representantes afirmaram que os requerentes não tinham nenhum compromisso no dia do atraso do voo. Feitas tais considerações, e tendo em vista que os Requerentes não demonstraram o abalo psicológico sofrido em virtude do atraso do voo, além de que distorceram o verdadeiro horário da chegada do voo ao destino final, não há como acolher a pretensão autoral”, acrescentou.

## Inclusão de crédito de aval em recuperação depende de análise de característica

A submissão de créditos de aval ao processo de recuperação judicial depende da verificação da característica da garantia prestada: se realizada a título gratuito, é possível a aplicação do artigo 5º da Lei 11.101/2005 para afastar o crédito do processo; se prestada a título oneroso, o crédito está sujeito à inclusão na recuperação, conforme artigo 49 da Lei de Falência e Recuperação de

Empresas.

O entendimento foi estabelecido pela 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao determinar a remessa dos autos ao primeiro grau para que, no âmbito da ação de recuperação, o juiz analise o tipo de garantia cambiária que foi prestada pela sociedade empresária. O credor do título é o Banco do Brasil.

O aval representa garantia prestada em favor de devedor

de título de crédito, caracterizada pelo fato de o avalista responder pelo cumprimento da obrigação da mesma maneira que o devedor principal.

Durante a ação de recuperação judicial de um grupo de sociedades empresárias, o juiz acolheu a impugnação apresentada pelo Banco do Brasil para determinar a exclusão de crédito no valor aproximado de R\$ 12 milhões.

16 JAN 2020

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Juiz determina que União forneça medicamento de R\$ 60 mil a paciente

Com base no artigo 6 da Constituição, que estabelece que a “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, o juiz federal Augusto Iamasaki Fiorentini, da 1ª Vara Federal de Araçatuba (SP),

determinou que a União forneça o medicamento para um portador da doença de Fabry.

A doença é uma enfermidade rara causada pelo acúmulo de gordura nas células do organismo e afeta a pele, o coração, os rins e o sistema nervoso central. O remédio que a União terá que fornecer é o Replagal, cujo custo estimado é de R\$ 60 mil de tratamento mensal.

### Cabem honorários quando ação é extinta sem resolução do mérito

O fundamento central da condenação em honorários é a noção de causalidade. Assim, cabe o pagamento à parte vencedora mesmo que extinto o processo sem reconhecimento da sucumbência.

Foi com base nesse entendimento que a 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiu que cabe pagamento de verba honorária mesmo quando a ação é encerrada sem a resolução do mérito. O entendimento foi fixado em 18 de dezembro de 2019.

“Como está pacificado na doutrina, na lei e na jurisprudência, o fundamento central da condenação em honorários é a noção

central de causalidade, de sorte tal que, mesmo extinto o processo sem o reconhecimento da sucumbência, a só provocação do aparato judicial, gerando a atuação necessária do advogado da parte contrária, consumindo-lhe tempo e exigindo a preparação de peças, além de demandar deslocamento aos fóruns judiciais, é o que basta para justificar a condenação”, afirmou o ministro Douglas Alencar Rodrigues, relator do caso.

O colegiado considerou que a sucumbência não é um princípio em si mesmo, mas um indicador do verdadeiro princípio: a causalidade.

# INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## FÁBIO CAMPANA

16 JAN 2020

### PERSEGUIÇÃO

No seu Twitter, Deltan Dallagnol chama a atenção para uma notícia que classificou como “desdobramento internacional da Lava Jato”. É a que conta que o ex-presidente do Equador, Rafael Correa, foi acusado criminalmente por ter recebido 8 mil dólares em contribuições ilegais, inclusive da Odebrecht. “Adivinhem o que ele alega? Perseguição política”. Correa, hoje, mora na Bélgica e será julgado in absentia no Brasil.

### QUASE DEDITO

Ainda no livro Tormenta – O governo Bolsonaro: a escritora Thais Oyama ainda disse que o ministro Sérgio Moro, da Justiça e Segurança Pública, quase foi demitido em agosto passado por criticar Dias Toffoli quando, de uma certa forma, blindou Flávio Bolsonaro ao impedir o uso de dados do Coaf para investigações. Thais diz que a demissão só não aconteceu porque o chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) Augusto Heleno o convenceu de que não seria uma boa ideia.

### O PRIMEIRO

Por falar em Sérgio Moro, o ministro estará no primeiro programa Roda Viva, da TV Cultura de 2020. O ex-juiz será entrevistado na segunda-feira, dia 20, agora sob o comando da jornalista Vera Magalhães.

### NOVO ATAQUE

Gilmar Mendes, ministro do STF, voltou a atacar a Lava Jato: “As mensagens roubadas da Lava Jato não podem ser usadas para condenar alguém, mas podem exonerar um indivíduo de sua responsabilidade criminal. Uma importante contribuição que o governo deu ao sistema político institucional brasileiro foi ter tirado Moro da Lava Jato. Eu não sei se foi uma boa opção para o juiz Moro”.

### FAVORÁVEL EM PARTES

Em entrevista o ministro do Supremo Marco Aurélio Mello deu sua opinião sobre a criação do juiz de garantias. “O plenário precisa deliberar, não pode ser uma decisão no apagar das luzes. Não tem urgência para que se decida de forma individual. É razoável, eu não decidiria no recesso, mas cada cabeça é uma sentença”. Ao ser perguntado se era a favor ou não respondeu: “Para casos em andamento, não. Para casos futuros, sim. Eu sou favorável”.

## LEANDRO MAZZINI

### JUSTIÇA

A Justiça rejeitou a denúncia oferecida pelo Ministério Público contra o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Felipe Santa Cruz, por ter dito que o ministro Sérgio Moro “banca o chefe da quadrilha”.

### JUSTIÇA 2

“Tratava-se de tentativa inédita de interferência na independência da OAB, que foi muito corretamente rechaçada pelo juiz. A justiça foi feita”, diz Santa Cruz.

### AGRAVO

O Ministério Público Federal entrou com agravo regimental no STF questionando decisão do ministro Gilmar Mendes que concedeu habeas corpus a Luiz Arthur Correia, envolvido em esquema de lavagem de dinheiro juntamente com o empresário Eike Batista.

16 JAN 2020

# INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Decisão de Toffoli adia aplicação do juiz de garantias por 6 meses

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, manteve a validade da norma que institui o juiz de garantias, mas estendeu para 180 dias, a contar da publicação da sua decisão, o início de sua implementação. Segundo Toffoli, as alterações trazidas pelo Pacote Anticrime (Lei 13.964/2019) são de grande porte, e é necessário um período de transição mais adequado e razoável que viabilize sua adoção de forma progressiva e programada pelos tribunais. A decisão liminar foi proferida em Ações Diretas de Inconstitucionalidade ajuizadas pela Associação dos Magistrados Brasileiros e pela Associação dos Juizes Federais do Brasil (ADI 6298), pelos partidos Podemos e Cidadania (ADI 6299) e pelo Partido Social Liberal (ADI 6300).

A norma estava prevista para entrar em vigor em 23/1. Para Toffoli, no entanto, é necessária a imposição de prazo maior para que os tribunais, a partir das diretrizes de política judiciária que vierem a ser fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), possam, “no exercício de sua autonomia e de acordo com as suas peculiaridades locais”, estruturar e implementar a figura do juiz das garantias.

De acordo com a lei, compete ao juiz de garantias controlar a legalidade da investigação e zelar pelos direitos individuais do investigado. “O microsistema do juiz das garantias promove uma clara e objetiva diferenciação entre a fase pré-processual (ou investigativa) e a fase processual propriamente dita do processo penal”, explica Toffoli. “A linha divisória entre as duas fases está situada no recebimento da denúncia ou da queixa, último ato praticado pelo juiz das garantias. Após essa etapa, as questões pendentes passam a ser resolvidas pelo juiz da instrução e do julgamento”.

Toffoli considerou que os dispositivos que criaram o instituto não invadiram competência concorrente dos estados e da União para editar normas sobre procedimento em matéria processual nem violaram o poder de auto-organização dos tribunais. Para o presidente do STF, as regras dizem respeito ao processo penal, matéria que de competência legislativa privativa da União. Segundo ele, do ponto de vista constitucional, é legítima a opção do Congresso Nacional de instituir no sistema processual penal brasileiro, mais precisamente na persecução criminal, a figura do juiz das garantias.

Na análise preliminar do caso, o ministro também considerou válido o conteúdo da norma. “A instituição do juiz das garantias pela Lei 13.964/2019 veio a reforçar o modelo de processo penal preconizado pela Constituição de 1988”, ressaltou. “Tal medida constitui um avanço sem precedentes em nosso processo penal, o qual tem, paulatinamente, caminhado para um reforço do modelo acusatório”. Para Toffoli, o instituto do juiz das garantias corrobora os mais avançados parâmetros internacionais relativos às garantias do processo penal, “tanto que diversos países já o adotam, não sendo uma novidade no cenário do Direito comparado”.

O ministro observou que o CNJ, do qual também é presidente, instituiu grupo de trabalho com objetivo de elaborar estudo relativo à aplicação da Lei 13.964/2019 aos órgãos do Judiciário e assegurar a efetivação do juiz das garantias.

**CONTINUA**

16 JAN 2020

# INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## CONTINUAÇÃO

Ele salientou que um estudo do CNJ sobre estrutura e localização das unidades judiciárias identificou sete Tribunais de Justiça que contam com centrais ou departamentos de inquéritos policiais. A seu ver, isso demonstra que esse modelo já está sendo difundido pelo país, pois aprimora a atividade judicial realizada na fase pré-processual. Entre os tribunais estaduais que introduziram a prática estão o de São Paulo e o de Minas Gerais, que implementaram o modelo nas comarcas das respectivas capitais.

Embora mantendo a validade do instituto, o presidente do STF suspendeu o dispositivo que determina aos tribunais que adotem sistema de rodízio de magistrados para efetivar a criação do juízo das garantias nas comarcas que tenham apenas um juiz (artigo 3º-D, parágrafo único). Nesse ponto, ele entende que a norma, ao criar obrigação aos tribunais, viola seu poder de auto-organização e usurpa sua iniciativa para dispor sobre a organização judiciária.

FOLHA DE LONDRINA

# Restrição a dados sobre tornozeleiras

16 JAN 2020

Informações sobre presos monitorados por meio dos equipamentos eletrônicos agora dependem de decisão judicial

Viviani Costa

Reportagem Local

Informações sobre presos monitorados por meio de tornozeleiras eletrônicas agora dependem de decisão judicial no Paraná. Antes, o acesso era permitido, por exemplo, a policiais militares em busca de suspeitos de terem cometido crimes. No entanto, a Justiça e a Sesp (Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná) restringiram a transmissão dos dados.

O juiz Ronaldo Guerra, da Vara de Corregedoria dos Presídios de Curitiba, argumenta que os dados obtidos por meio do uso do equipamento são confidenciais e que, por isso, “o ato de repassar informações sobre a localização dos monitorados é proibida” e “somente será possível com ordem judicial sob pena de responsabilidade criminal e civil”.

As conclusões do juiz sobre o pedido de providências protocolado com o assunto “abuso de poder” são de dezembro do ano passado e foram comunicadas à corregedoria do Depen-PR (Departamento de Execução Penal) e ao Ministério Público do Paraná. Já a Sesp, no âmbito administrativo, alega que “as tornozeleiras são instrumentos para cumprimento de pena determinada

pelo poder judiciário” e que “as polícias Civil e Militar têm expertise para conduzir as investigações e o policiamento ostensivo, pois possuem várias ferramentas, inclusive tecnológicas”. A medida, conforme assessoria, está de acordo com decisões do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Para o presidente da Associação Paranaense do Ministério Público, André Tiago Gritz, a medida representa um retrocesso para a segurança pública. “Já existe um controle eletrônico eficiente dos acessos que ocorrem ao sistema de monitoramento, quem realiza esses acessos e para qual finalidade essas informações são usadas. O sistema que faz o monitoramento eletrônico é auditado. Isso é uma burocracia desnecessária”, afirma.

O excesso de pedidos que devem ser encaminhados ao poder judiciário, segundo ele, pode comprometer a agilidade das investigações. “O poder judiciário, muito provavelmente, não vai dar conta da demanda de solicitações e essa demanda pode chegar de forma muito urgente de maneira que não haja tempo hábil para dar atendimento a ela e a finalidade da medida fique prejudicada”, alerta.

O vice-presidente da Apra (Associação de Praças do Estado do Paraná), Jayr Ribeiro Júnior, reforça que não há consultas ao sistema sem necessidade. “Os policiais que trabalham nas ruas precisam ter acesso às informações para trabalhar em prol da segurança da sociedade. Consultar os dados é normal. As informações servem para verificar se o suspeito está na área de abrangência ou se está cometendo outro delito. Os policiais devem ter meios para fazer essas consultas como fazem para obter os dados do cidadão comum”, explica. A associação estuda a possibilidade de questionar a legalidade da decisão junto ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça). Atualmente, cerca de 8 mil presos utilizam tornozeleira eletrônica no Paraná.

16 JAN 2020

# FOLHA DE LONDRINA

## TOFFOLI PRORROGA EM 6 MESES PRAZO PARA IMPLANTAR JUIZ DAS GARANTIAS

**Decisão vem no âmbito de ações ajuizadas por entidades da magistratura e partidos políticos que questionam a constitucionalidade da lei que cria a nova função**

***"O instituto (do juiz das garantias) não demanda criação de novos cargos e não incrementa volume de trabalho"***

Reynaldo Turollo Jr.

Folhapress.

**Brasília** - O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, prorrogou em seis meses (180 dias) o prazo para a implantação do juiz das garantias, nova figura criada pelo Congresso no pacote anticrime e que estava prevista para entrar em vigor no próximo dia 23.

Com a decisão do ministro, dessa quarta-feira (15), o juiz das garantias deverá entrar em vigor a partir de julho. O prazo da prorrogação começa a contar a partir da publicação da decisão. Tribunais que assim desejarem já podem começar a implementar medidas de adequação até o término do prazo definido.

Toffoli decidiu no âmbito de ações ajuizadas por entidades da magistratura e partidos políticos que questionam a constitucionalidade da lei que cria o juiz das garantias.

O ministro afirmou considerar a nova figura constitucional, rebatendo em sua decisão as alegações contrárias. A decisão é liminar (provisória) e o tema ainda deverá ser analisado no plenário do Supremo, o que não tem data para ocorrer.

"Mostra-se formalmente e materialmente legítima, sob a ótica constitucional, a opção do Congresso Nacional de, no exercício de sua liberdade, instituir no sistema processual brasileiro a figura do juiz das garantias. Trata-se de matéria de direito processual penal e, nos termos da Constituição, de domínio legislativo privativo da União", disse o ministro em entrevista concedida a jornalistas.

"O instituto não demanda necessariamente a criação de novos cargos, seja de servidores, seja de magistrados, e não incrementa o volume de trabalho.

Trata-se de questão, portanto, que passa muito mais por gestão judiciária e menos por criação ou provimento de cargos. Na prática, trata-se de adequação da estrutura existente em todo o país", afirmou.

Pela nova lei, o juiz das garantias será responsável por acompanhar os inquéritos, analisando pedidos de quebra de sigilo e de prisão provisória, por exemplo, até o recebimento da denúncia. Esse juiz não poderá atuar na fase posterior, da ação penal.

Assim, os processos criminais ficarão sob a responsabilidade de dois juízes, um que vai supervisionar a investigação (o juiz das garantias) e outro que vai julgar o acusado (o juiz de instrução e julgamento). Defensores da criação da nova figura afirmam que ela ajudará a assegurar a imparcialidade das decisões do Judiciário.

**CONTINUA**

16 JAN 2020

# FOLHA DE LONDRINA

## CONTINUAÇÃO

Conforme a decisão do presidente do STF, o juiz das garantias não será aplicado a processos do Tribunal do Júri e relativos à Lei Maria da Penha, que têm ritos próprios, e a ações penais sob responsabilidade da Justiça Eleitoral. A nova figura, ainda conforme a decisão de Toffoli, não será aplicada a processos originários (que se iniciam) nos TJs (tribunais de Justiça dos estados), TRFs (Tribunais Regionais Federais), STJ (Superior Tribunal de Justiça) e STF. Segundo Toffoli, esses tribunais já têm decisões colegiadas, o que reforça sua imparcialidade.

16 JAN 2020

FOLHA DE S. PAULO

# Implantação do juiz das garantias fica para julho

## Decisão liminar do presidente do Supremo adiou por seis meses a efetivação da polêmica figura criada pelo Congresso

Reynaldo Turollo Jr.

BRASÍLIA O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, prorrogou em seis meses (180 dias) o prazo para a implantação do juiz das garantias, nova figura criada pelo Congresso no pacote anticrime e que estava prevista para entrar em vigor no próximo dia 23.

Com a decisão do ministro, desta quarta-feira (15), o juiz das garantias deverá entrar em vigor a partir de julho.

A prorrogação começa a contar a partir da publicação da decisão. Tribunais que assim desejarem já podem começar a implementar medidas de adequação até o término do prazo definido.

Toffoli decidiu no âmbito de ações ajuizadas por entidades da magistratura e partidos políticos que questionam a constitucionalidade da lei que cria o juiz das garantias.

O ministro considerou a nova figura constitucional, rebatendo em sua decisão as alegações contrárias. A decisão é liminar (provisória). O tema será analisado no plenário do Supremo, sem data prevista.

“Mostra-se formalmente e materialmente legítima, sob a ótica constitucional, a opção do Congresso Nacional de, no exercício de sua liberdade, instituir no sistema processual brasileiro a figura do juiz das garantias. Trata-se de matéria de direito processual penal e, nos termos da Constituição, de domínio legislativo privativo da União”, disse o ministro em entrevista concedida a jornalistas à tarde.

“O instituto não demanda necessariamente a criação de novos cargos, seja de servidores, seja de magistrados, e não incrementa o volume de trabalho. Trata-se de questão, portanto, que passa muito mais por gestão judiciária e menos por criação ou provimento de cargos. Na prática, trata-se de adequação da estrutura existente em todo o país”, afirmou.

Pela nova lei, o juiz das garantias será responsável por acompanhar os inquéritos, analisando pedidos de quebra de sigilo e de prisão provisória, por exemplo, até o recebimento da denúncia. Esse juiz não poderá atuar na fase posterior, da ação penal.

Assim, os processos criminais ficarão sob a responsabilidade de dois juízes: um que supervisiona a investigação (o juiz das garantias) e outro que vai julgar o acusado (o juiz de instrução e julgamento).

Defensores da nova figura afirmam que ela ajudará a assegurar a imparcialidade das decisões do Judiciário.

Conforme a decisão do presidente do STF, o juiz das garantias não será aplicado a processos do Tribunal do Júri e relativos à Lei Maria da Penha, que têm ritos próprios, e a ações penais sob responsabilidade da Justiça Eleitoral.

Não haverá juiz das garantias em processos originários (que se iniciam) nos TJs (tribunais de Justiça dos estados), TRFs (Tribunais Regionais Federais), STJ (Superior Tribunal de Justiça) e STF. Segundo Toffoli, suas decisões são

colegiadas, o que reforça sua imparcialidade.

Processos originários em tribunais são os que envolvem réus com foro especial por prerrogativa de função, como governadores no STJ e deputados no STF. Pela decisão, o juiz das garantias só funcionará nos processos que comecem na primeira instância.

Por fim, Toffoli fixou critérios de transição para investigações e ações penais que já estão em andamento.

Nas já instauradas no momento em que o instituto estiver implementado, ou seja, as que já tiveram a denúncia recebida, o juiz responsável continuará à frente do caso, mesmo que tenha atuado na fase de investigação.

Nas investigações em curso no momento em que o instituto estiver efetivado, o juiz que assumirá o caso após o recebimento da denúncia será diferente do que supervisionou o inquérito.

Antes de divulgar a decisão liminar, Toffoli teve uma audiência com o ministro da Justiça, Sergio Moro, que tem demonstrado contrariedade com a instituição do juiz das garantias. A figura foi incluída pelo Congresso no pacote anticrime de iniciativa de Moro e recebeu críticas do ex-juiz da Lava Jato.

**CONTINUA**

Segundo Toffoli, Moro demonstrou preocupação, na audiência, com dois pontos da nova lei que acabaram sendo suspensos pelo presidente do Supremo na liminar. Um deles é o que diz que, nas comarcas com apenas um juiz, os tribunais devem criar um rodízio de juízes para implantar o juiz das garantias. “Ao assim dispor, entendo que se viola o poder de auto-organização dos tribunais e usurpa sua iniciativa para dispor sobre organização judiciária”, considerou Toffoli.

O outro ponto suspenso é o que dispõe que “o juiz que conhecer do conteúdo da prova declarada inadmissível não poderá proferir a sentença ou acórdão”, que alterava o artigo 157 do Código de Processo Penal. “Trata-se de norma de competência que não fornece critérios claros e objetivos para sua aplicação, violando a segurança jurídica e o princípio da legalidade”, afirmou o ministro.

Além de conversar com Moro, Toffoli disse que telefonou na manhã desta quarta para os presidentes da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), e do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP), para informar o teor da liminar que concederia.

Na esteira da decisão de Toffoli, o grupo de trabalho criado no CNJ (Conselho Nacional de Justiça) para estudar a regulamentação da figura teve o prazo de apresentação de suas propostas adiado de desta quarta-feira para 29 de fevereiro.

## O que é e para que serve o juiz das garantias

**Como é atualmente**  
Geralmente um mesmo juiz fica responsável por todo o processo, desde a investigação à sentença

**Como vai ser**  
O caso será dividido entre dois magistrados:

### Juiz das garantias

Ficará responsável pela fase de investigação. A ele caberá decretar e prorrogar prisão preventiva, decidir sobre quebra de sigilo, busca e apreensão, ou seja, questões ligadas à obtenção de provas. Também decidirá se aceita a denúncia

### Juiz da instrução e julgamento

Assume o caso a partir do momento em que a denúncia é aceita. É o responsável pela sentença

## Entenda a questão do juiz das garantias

**Quando entra em vigor a legislação que institui a figura do juiz das garantias?**  
A lei passaria a valer em 23 de janeiro, mas o prazo era considerado muito curto para que a Justiça consiga se reestruturar de maneira adequada. O prazo foi adiado: hoje, por mais seis meses, pelo presidente do STF

**Seria preciso contratar novos magistrados?** Defensores da medida afirmam que é possível redistribuir os trabalhos nas comarcas maiores, sem necessidade de novas contratações. É o que defende Toffoli, por exemplo. Já críticos dizem que a redistribuição não seria tão simples e que a medida deve gerar sobrecarga aos magistrados

**E o que aconteceria nas comarcas com só um magistrado?** Segundo levantamento do CNJ, ao menos uma a cada cinco varas tem só um juiz. Nesses casos, uma possibilidade seria a redistribuição do trabalho entre juízes de comarcas vizinhas

**O que dizem os que defendem a medida?** Afirmam que o juiz das garantias ajuda a garantir a imparcialidade na condução do processo

**E os que são contra?** Um dos principais argumentos é o acúmulo de trabalho e a eventual necessidade de novas contratações

**O que acontece com os processos que já estão em tramitação?** O CNJ formou um grupo de trabalho para regulamentar a implementação das medidas previstas no pacote anticrime, entre elas o instituto dos juizes das garantias. O prazo para apresentação foi prorrogado para 29 de fevereiro

16 JAN 2020

FOLHA DE S. PAULO

DEMOCRACIA  
em VERTIGEM

NÃO VI. ESSE  
GÊNERO NÃO  
FAZ MUITO MEU  
ESTILO.



DOCUMENTÁRIO?

DEMO-  
CRACIA

BENETT

16 JAN 2020

# FOLHA DE S. PAULO

## Paes é inocentado de acusação de improbidade

**RIO DE JANEIRO** A Justiça do Rio de Janeiro inocentou o ex-prefeito Eduardo Paes (DEM) em ação civil de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público estadual em 2018.

O MP-RJ acusou Paes de cometer ato de improbidade ao cancelar empenhos não liquidados no fim de sua administração, em 2016.

De acordo com a ação, foram cancelados R\$ 568 milhões em empenhos (reserva no orçamento) de serviços já prestados e que a prefeitura devia pagar a fornecedores. Segundo o Ministério Público do Rio, essa dívida gerou um prejuízo para o município de R\$ 144,8 milhões em multas contratuais, juros e correção monetária. O órgão pediu o ressarcimento dos danos causados.

A investigação teve origem numa auditoria feita pela gestão Marcelo Crivella (Republicanos) que analisou os atos praticados pelo ex-prefeito e seus secretários no último mês do governo.

Como a Folha revelou em julho de 2017, a auditoria indicou que Paes determinou a criação de uma matrícula fictícia — de servidor inexistente — no sistema financeiro do município para cancelar R\$ 497 milhões em empenhos. Destes, R\$ 350 milhões eram de fato devidos a fornecedores, segundos as investigações.

Na sentença, a juíza Aline Maria Massoni da Costa, da 4ª Vara de Fazenda Pública, afirmou que não é possível imputar qualquer ilegalidade à conduta do ex-prefeito. Isso porque, segundo ela, Paes agiu em conformidade com o entendimento jurídico consolidado à época — de que o dever de pagar ocorre somente com a liquidação dos empenhos.

Assim, a juíza disse que não houve afronta aos princípios da administração pública ou dano ao erário. Em nota, o MP-RJ informou que ainda não foi intimado e que analisará a possibilidade de recorrer da decisão.

## MÔNICA BERGAMO

**REDE** O Ministério dos Direitos Humanos estabeleceu como meta para 2020 a adesão de cinco estados ao programa Criança Protegida, que capacita profissionais para atuar em defesa dos direitos da criança e do adolescente no Brasil como conselheiros tutelares.

**REDE 2** Em 2019, Rondônia e Santa Catarina assinaram um termo de cooperação técnica com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do ministério, que coordena as ações de formação.

16 JAN 2020

# FOLHA DE S. PAULO

CAMILO SANTANA

Governador do Ceará (PT) desde 2015

## É possível vencer a criminalidade

Escola em tempo integral é um dos caminhos

A segurança pública é um desafio no país inteiro. Todos os estados enfrentam o problema da violência, que se agravou principalmente por conta do tráfico de drogas e da desorganização do sistema penitenciário. Por todo o país, presídios se transformaram em escritórios do crime, onde bandidos, mesmo presos, passaram a comandar seus negócios ilícitos do lado de fora, a determinar execuções de inimigos e a espalhar o terror nas ruas.

No Ceará, decidimos enfrentar essa realidade com firmeza, planejamento e ação, atuando em três frentes: reforço da estrutura policial, reorganização do sistema penitenciário e mais investimentos em prevenção social para evitar que pessoas em situação de vulnerabilidade sejam recrutadas pelo crime.

Depois de contratar mais de 10 mil profissionais de segurança, investir em equipamentos, inteligência e tecnologia, criamos em 2018 uma secretaria exclusiva para comandar os presídios. Em janeiro do ano passado, fizemos uma forte intervenção no sistema, endurecendo as regras, acabando com a comunicação dos presos, fechando cadeias vulneráveis, isolando e transferindo lideranças e combatendo regalias.

A reação dos bandidos, naquele momento, veio através de ataques criminosos nas ruas, para aterrori-

zar a população e intimidar o governo. A estratégia do crime não funcionou. O Ceará reagiu com mais força ainda, não recuou um milímetro das medidas tomadas e, numa ação coordenada, com o apoio dos poderes constituídos, inclusive do governo federal, mostrou que o comando será sempre do Estado.

Exatamente um ano depois, os fatos e os números mostram que estamos no caminho certo. O Ceará alcançou, em 2019, a maior redução de crimes contra a vida de todo o Brasil. Os homicídios caíram pela metade, no melhor resultado da década. A taxa por 100 mil habitantes, que chegou a ser de 56,9, em 2017, caiu para 24,7 em 2019. Em Fortaleza, onde o problema da violência era ainda maior, a queda foi mais significativa, saindo de 78,1 homicídios por 100 mil habitantes, em 2013, para 24,8 no ano passado.

E essa redução da violência se deu em praticamente todas os tipos de crimes. Em reportagem e editorial recentes desta Folha, foi destacado o grande número de meninas mortas entre 10 e 19 anos. O jornal usou dados de 2018, quando foram registrados 114 casos no Ceará. Importante informar que, no ano passado, esse número caiu para 43 casos, ou 62,3% de redução. Apesar dos avanços, tenho a consciência de que ain-

da são números muito altos, longe do que queremos e iremos buscar.

Ressalto que o Ceará é um dos estados mais transparentes na contabilização e divulgação desses dados. Aliás, sempre defendi a padronização dos levantamentos para todo o Brasil. Só se resolve um problema quando se tem a clareza da realidade.

Há muitos desafios pela frente e essa questão da violência, que é nacional, só será superada com o engajamento de todas as esferas de poder e da sociedade como um todo.

O Brasil precisa proteger suas fronteiras para frear a entrada de drogas e armas, que abastecem os grupos criminosos. E as leis devem ser endurecidas, para que a sensação de impunidade não estimule ainda mais os bandidos.

Mas esse desafio não será superado apenas com mais polícia, mais presídios ou mais leis —mas, principalmente, com mais investimento em educação e no combate às desigualdades sociais.

Uma das maiores ações de prevenção à violência que este país precisa fortalecer é a escola de tempo integral, onde a criança e o jovem passam o dia na escola, estudando, praticando esportes e aprendendo coisas novas e produtivas.

No Ceará, já temos uma em cada três escolas em tempo integral e avançaremos ainda mais nos próximos anos. Não por acaso nosso estado tem alcançado os melhores resultados da educação do país, ano após ano. No ensino fundamental, temos 82 escolas entre as 100 melhores, segundo o MEC. No ensino médio, estudo recente mostra que 55 dos 100 melhores resultados são do Ceará.

Precisamos avançar muito mais para que o Brasil tenha êxito nesse combate à violência e ao medo e nessa luta contra a criminalidade. Tenho certeza que podemos chegar lá.

16 JAN 2020

## JORNAL DO ÔNIBUS

# Uma lei destinada a políticos

O Congresso aprovou uma dor de cabeça para o Poder Judiciário, a criação do "juiz de garantia". Além de tornar a estrutura funcional mais cara e mais complexa, torna a conclusão dos processos muito mais complicados. O cidadão comum não faz muita ideia do que se trata e, na verdade,

não deve alterar muito os processos de gente comum.

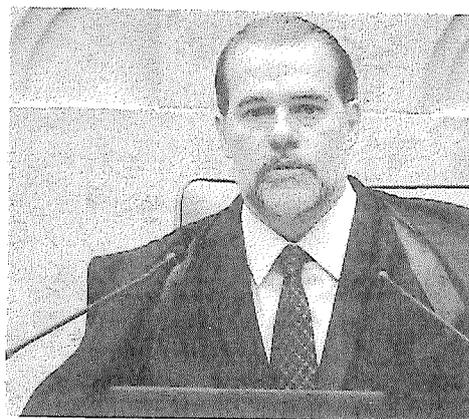
Se for revelada a verdadeira intenção da criação do juiz de garantia na origem, está o medo do julgamento que envolveu o ex-presidente Lula e o juiz Sérgio Moro. Ou seja, os políticos têm medo de encontrar o seu próprio "Moro".

Não faz sentido criar uma lei para um caso específico. A Justiça brasileira já tem dois tribunais de apelação (três instâncias) e ainda o STF. Nenhum condenado no Brasil pode reclamar de falta de oportunidade para se defender. Mesmo assim, criou-se um juiz para controlar outro juiz. ●

## Toffoli adia juiz de garantias por 180 dias

 O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, suspendeu ontem a aplicação do chamado juiz de garantias por 180 dias. Toffoli concedeu uma decisão liminar (provisória) em ações que questionam a medida, atendendo parcialmente aos pedidos. O STF ainda vai julgar, no plenário, o mérito das ações.

A criação da figura do juiz de garantias foi incluída pelos parlamentares no pacote anticrime aprovado



■ Toffoli concedeu liminar atendendo pedidos em processos

pelo Congresso Nacional no fim do ano passado. Com a determinação de Toffoli, as regras para o juiz de garantias não

serão aplicadas a partir de 23 de janeiro, quando outros pontos da nova legislação entram em vigor. ●

16 JAN 2020

## JORNAL DO ÔNIBUS

### Moro é o convidado do novo Roda Viva

Na próxima segunda-feira (20/1), Vera Magalhães assume o posto de apresentadora do mais tradicional programa de entrevistas do Brasil, o Roda Viva. Na primeira edição sob o seu comando, a jornalista recebe o ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro. Além disso, para entrar nessa nova fase, o programa da TV Cultura também ganha uma reformulação de cenário.

“Meu objetivo é diversificar ao máximo o perfil dos entrevistados. Na política, abarcar todas as correntes, da esquerda à direi-

ta, e, fora dela, trazer para o centro da roda as principais discussões culturais, comportamentais, científicas, jurídicas, econômicas e sociais. Será um grande desafio mesclar nomes consagrados com aqueles que ainda estão fora do radar do grande público, mas têm o que dizer e serão referências em suas áreas num futuro próximo. Acho que o programa tem essa vocação também para antecipar discussões e tendências”, afirma Vera.

O Roda Viva será transmitido ao vivo, a partir das 22h, com participação do cartunista Paulo Caruso. ■

### **Bancada pró-Moro**

Os integrantes da bancada da bala, segundo O Globo, decidiram concentrar esforços em três eixos em 2020: a aprovação da PEC que trata da prisão após a decisão de segunda instância; a revisão do Código de Processo Penal; e o andamento de uma proposta que trata das carreiras de policiais civis e militares. Para alcançar esses objetivos, os deputados buscam trabalhar de maneira mais afinada com o ministro Sergio Moro. ■

16 JAN 2020

# TRIBUNA DO PARANÁ

## DELTAN DALLAGNOL DIVULGA CURSO

O procurador da República Deltan Dallagnol, coordenador da força-tarefa da Operação Lava Jato em Curitiba, divulgou em seu Twitter um curso do RenovaBR, escola de renovação política apoiada por empresários e personalidades como Luciano Huck. A postagem entrou nos trending topics do Twitter ontem.

“Todos queremos candidatos e equipes preparadas para fazer leis e administrar o país. O curso do RenovaBR hoje é referência na preparação de futuros candidatos. Independentemente de posição política, é uma questão de cidadania”, escreveu Dallagnol.

### O que é o RenovaBR

O RenovaBR se denomina a “a maior escola de democracia do Brasil”. Foi fundado em 2017 em São Paulo com a missão de “preparar gente comprometida e realizadora para entrar na política”. A organização afirma que promove a convivência de diferentes visões ideológicas e é uma “escola suprapartidária”.

Segundo seu site, é uma organização sem fins lucrativos mantida por doações de pessoas físicas e entidades filantrópicas, e que não aceita doações de empresas.

Em 2018, o RenovaBR contribuiu para eleger 17 parlamentares em todo o país, 10 deles no Congresso Nacional. Entre eles estão Tabata Amaral (PDT-SP), sexta mais votada do Estado; Joênia Wápicana (Rede-RR), primeira mulher indígena eleita para a Câmara dos Deputados; e Felipe Rigoni (PSB-ES), primeiro deputado federal cego do Brasil.

16 JAN 2020

# BEMPARANÁ

## **STF adia implantação do juiz de garantias**

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Dias Toffoli, decidiu ontem adiar por um prazo de seis meses a implantação do juiz de garantias. A medida está prevista na lei anticrime sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro, que deve entrar em vigor em 23 de janeiro em todo o País.

“O juiz das garantias é instituto que reafirma os mais avançados parâmetros internacionais relativos às garantias das ações penais, não sendo uma novidade no direito comparado de outras nações”, disse Toffoli. “A efetiva implementação do juiz de garantias não demanda necessariamente a criação de novos cargos, seja de servidores, seja de magistrados, não incrementa o volume de trabalho. Trata-se de questão que passa por muito mais gestão judiciária, administração judiciária, e menos por criação de cargos”, afirmou.

## **Cem mil paranaenses podem pedir restituição do Dpvat**

Começa a funcionar ontem o site para que os proprietários de veículos que têm direito à restituição de valores pagos a mais do seguro Dpvat 2020. De acordo com a seguradora Líder, mais de 1,9 milhão de veículos em todo o Brasil estão aptos a receber o pagamento da restituição, e seriam 100 mil no Paraná. O prazo para pedir o valor pago a mais é até o final do exercício de 2020.

Estes motoristas pagaram o seguro antes de uma decisão do ministro Dias Toffoli, que reduziu o valor a ser pago neste ano. Um carro de passeio, por exemplo, passou de R\$ 16,21 para R\$ 5,23. O pedido para receber os valores pagos a mais deve ser feito acessando o site do seguro.